

PROJETO DE LEI Nº 2.337, DE 2021

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Suprima-se, renumerando-se os demais, os arts. 65 e 66 do Substitutivo do relator ao Projeto de Lei nº 2337, de 2021, constante do Parecer Preliminar de Plenário nº 03.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos que visamos suprimir alteram as normas que estabelecem o fim do voto de qualidade do Presidente do colegiado, representante da Fazenda Nacional, em caso de empate em julgamentos administrativos no CARF. Como este é um órgão que integra a Administração Pública Federal, seu pronunciamento final representa entendimento do Estado acerca da legalidade de seu próprio ato administrativo, o qual goza, como atributo que lhe é inerente, de presunção de legitimidade. Assim, revela-se a adequação de que a palavra final seja dada pelo representante da Fazenda Nacional, visto que o processo administrativo fiscal é uma autorrevisão de legalidade do ato de constituição do crédito tributário.

Estando certo de que a alteração acima proposta é essencial para dar máxima efetividade à proposição e será revertida em proteção ao ato arrecadatório, produzindo um avanço na direção da construção de um Estado de Bem-estar Social com equilíbrio orçamentário, conto com o apoio dos meus Ilustres Pares para aprovação da presente emenda supressiva.

Plenário, em 16 de agosto de 2021.

Deputado Danilo Cabral
Líder do PSB



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Danilo Cabral e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213992597700>



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Danilo Cabral)

Suprima-se, renumerando-se os demais, os arts. 65 e 66 do Substitutivo do relator ao Projeto de Lei nº 2337, de 2021, constante do Parecer Preliminar de Plenário nº 03.

Assinaram eletronicamente o documento CD213992597700, nesta ordem:

- 1 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

